



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTOGRÁFO Nº 31/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 28/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: Estabelece a SEMANA DA JUVENTUDE, no Município de Floresta/PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica estabelecida a SEMANA DA JUVENTUDE no Município de Floresta, nas datas de 25 à 31 de outubro, a ser comemorada anualmente, com o objetivo primordial de estimular discussões, estudos e reflexões sobre o desenvolvimento sócio-político e cultural da juventude florestana.

Art.2º- A Municipalidade, Instituições Pública e Entidades não-governamentais ligadas ao tema, poderão de livre iniciativa, ou mediante requerimentos de interessados, promoverem eventos específicos, lúdico-informativos, visando a valorização das manifestações culturais, esportivas, políticas e sociais da juventude no Município.

Parágrafo Único. A programação oficial do Poder Executivo será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, juntamente com o órgão institucional de juventude e o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CMPPJ.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2010.


Alberto Carlos de Souza
Presidente